

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO Nº 2017.0701.000253

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 025/2017.

UASG Nº 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 10 horas, do dia 15/09/2017 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com exceção dos **ITENS 01, 02 E 22 QUE TÊM AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, pelo **Decreto Federal nº 7.892**, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos **Atos PGJ nº 021/2016, nº 025/2016 e nº 014/2013**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP/TO nº 236 de 06 de março de 2017.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo de Requisição de Fornecimento – **Anexo II**;

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – **Anexo IV**;

1.2.5. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo V**;

1.2.6. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB nº 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo VI**;

1.2.7. Minuta do Contrato – **Anexo VII**;

1.2.8. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo VIII**.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze)** meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Os Equipamentos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Requisição de Fornecimento, emitido pelo Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI) desta Procuradoria-Geral de Justiça, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, conforme descrito no **Anexo I** (Termo de Referência) e nos termos e condições estipuladas na minuta da ATA anexa.

2.4. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com exceção dos ITENS 01, 02 E 22 QUE TÊM AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.3.1 A vedação de participação se estende às empresas que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o art.9º da Lei 8.666/93, o art. 134, X da Lei Estadual nº 1818/07 e o art. 3º da resolução nº 37/2009 do CNMP;

3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005**.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.1.1. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa.**

5.2.1. No campo reservado para especificações complementares, **o(s) licitante(s) deverá(ão) complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, as descrições dos equipamentos**, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a **desclassificação da empresa no item**. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme edital”**;

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.6. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos.

5.9. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade das descrição(ões) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço por item** após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.4. A empresa detentora do menor preço, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá encaminhar, no prazo de até **02 (duas) horas** após a solicitação via CHAT, documentação técnica que comprove a adequação do produto às exigências deste edital. A documentação exigida poderá ser encaminhada preferencialmente via e-mail: cpl@mpto.mp.br ou pelo fax: **63-3216-7523**, devendo as originais serem remetidas conforme disposto nos **subitens 10.1 e 10.8**.

8.4.1. Deverá constar na documentação técnica:

a) Identificação do fornecedor;

b) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo**;

c) Endereço do site do fabricante na Internet;

d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

e) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.

8.4.2. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.4 e 8.4.1 ensejará a desclassificação da empresa no item.

8.4.3. Na hipótese de não ser possível ou viável o encaminhamento da documentação técnica pelos meios eletrônicos informados, conforme descrito no **subitem 8.4**, (em razão do quantitativo de folhas) será facultado ao Pregoeiro suspender a sessão para que a empresa encaminhe a documentação exigida via **SEDEX**, em original ou cópia autenticada no prazo de até **02 (dois) dias úteis para a postagem**, a contar da solicitação via *chat*.

8.4.4. Nas situações previstas nos **subitens 8.4 e 8.4.3**, somente ocorrerá a reabertura da sessão após comunicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. Ocorrendo a hipótese do **subitem 8.2**, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 8.1** e poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter a melhor proposta.

8.6. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta "**on-line**" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

8.7. Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado vencedor.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão e a documentação técnica, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação do pregoeiro via CHAT, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do **fax (63) - 3216-7523**, devendo ser postados via **SEDEX** os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da sessão, nos termos do **subitem 10.8**.

10.2. A habilitação do licitante será verificada mediante consulta **“on-line” ao SICAF**, a ser constatado o que segue:

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2. Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

10.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

10.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**;

b) **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1;**

c) **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a Licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema e;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.3. As declarações de que tratam os **subitens 10.4.1 e 10.4.2** serão feitas em campo próprio do **sistema Comprasnet**;

10.4.4. Para serem feitas as declarações **“ONLINE”** é necessário que o licitante esteja **logado** no sistema, sob pena de inabilitação.

10.5. Caso conste no cadastro do **SICAF** algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de **02 (duas) horas** para que a empresa os envie **via fax (63 – 3216-7523) ou como arquivo escaneado (cpl@mpto.mp.br)**, para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.

10.6. Caso não conste no **SICAF** as informações sobre a **Qualificação Econômico-Financeira** da licitante, o **BALANÇO PATRIMONIAL** contendo essas informações deverá ser encaminhado **via fax (63 – 3216-7523) ou como arquivo escaneado (cpl@mpto.mp.br)** para fins de habilitação e os originais deverão ser encaminhados nos termos do subitem 10.8 deste Edital.

10.6.1. O **BALANÇO PATRIMONIAL** deverá ser do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da

Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.7. A comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.7.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **observando-se a forma de envio da hipótese anterior.**

10.7.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.2.**

10.8. Todos os documentos enviados anteriormente via *fax* ou *e-mail*, bem como a proposta vencedora ajustada, **deverão ser apresentados ou enviados (postados) via SEDEX no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão pública**, em original, ou por cópia autenticada por cartório competente, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

10.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.**

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br, ou através do telefone (63) 3216-7619.**

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos.**

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação orçamentária é a seguinte:

UNIDADES GESTORAS: 070100

FONTES: 0100 / 0240

PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.126.1170.1037 / 03.126.1144.2294 / 03.126.1170.3075

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 1.232.224,68** (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

14.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO emitir as Requisições de Fornecimento de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de **segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, pelos telefones: (63) 3216-7619/ 3216-7530 – fax: (63) 3216-7523 ou, ainda, pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os

requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

16.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para os quais serão emitidas as Requisições de Fornecimento, para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

17.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.

17.4. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e ao **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) confirmar pelo fone **(63) 3216-7631/ 7630** o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação via **FAX, e-mail, correios ou outro meio** que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até **01 (um) dia útil**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.2. A entrega do material deverá ser efetuada no **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação**, situada no 2º piso do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP: 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7679/7681.

19.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o Fornecedor Registrado efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e provado com documentos hábeis.

19.4. A empresa deverá **entregar os equipamentos em sua totalidade**, podendo ser admitido o parcelamento na forma especificada no Termo de Referência **(Anexo I)**.

19.5. Os equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

19.6. No ato da entrega dos equipamentos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para análise dos equipamentos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

19.7. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que o DMTI da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acione a assistência técnica em caso de problemas nos equipamentos . **Vide Anexo IV – Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor.**

19.8. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo VI do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa **RFB n.º 1.234**. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

19.9. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou *e-mail*, o nº do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

20.2. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

20.3. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos e na Nota de Empenho.

20.4. Comunicar o **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

20.5. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos quantidades e integridade.

20.6. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

20.7. Entregar o objeto adjudicado no local designado no **subitem 19.2**, no prazo estipulado no **subitem 19.3**, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital e na Nota de Empenho, acompanhada do **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – Anexo IV**.

20.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, que apresentem danos em decorrência do transporte ou não aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

20.9. RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

20.10. RESPONSABILIZAR-SE PELAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, CONFORME OS PRAZOS E FORMAS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA CADA ITEM, SEM QUE TRAGA QUAISQUER PREJUÍZOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

20.10.1. A vigência da garantia será contada a partir da data do atesto da Nota Fiscal.

20.11. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

21.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

21.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

21.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

21.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

21.7.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

21.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

23.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA **pro rata diem**, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

23.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 23.1**.

23.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406)**.

23.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

24. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A revogação do seu registro poderá ser:

24.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

24.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

24.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no **subitem 16.5** deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

25.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.13. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

25.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

25.17. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

25.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

25.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.20. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 28 de agosto de 2017.

RENATO ALVES DO COUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	17
1.1. Especificação.....	17
1.2. Tipo do objeto.....	17
1.3. Modalidade de aquisição.....	17
2. DA FINALIDADE.....	17
3. DA JUSTIFICATIVA.....	17
4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS.....	17
4.1. Benefícios diretos e indiretos.....	17
5. DA ANÁLISE DO RISCO.....	17
6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS.....	17
6.1. Quantidades e especificações.....	17
6.2. Condições gerais.....	26
7. DO VALOR ESTIMADO.....	26
8. DO LOCAL DE ENTREGA.....	26
9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	26
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	27
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	27
12. DOS PRAZOS.....	28
12.1. Prazo de entrega e da Prorrogação.....	28
12.2. Prazo de providências em caso de descumprimento.....	28
12.3. Prazo para realização do pagamento.....	28
13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO.....	28
14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	30
16. DO PAGAMENTO.....	30
17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES.....	30
17.2. Recebimento do Contrato e NE.....	31
17.3. Necessidade de substituição do produto.....	31
18. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE.....	31

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de suprimentos de informática, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Tipo do objeto

Licitação para aquisição de materiais de consumo.

1.3. Modalidade de aquisição

Este Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que a licitação ocorra no formato de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item e visando a formalização de Ata de Sistema de Registro de Preços (ATA SRP).

2. DA FINALIDADE

2.1. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades no desempenho das suas atribuições.

2.3. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS, conforme definido no § 1º, do Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a RTSI (Setor de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação) de peças e demais materiais de reposição para manutenção do Parque de Informática da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Benefícios diretos e indiretos

Manter a manutenção regular dos equipamentos fora da garantia contratual com produtos de boa qualidade e melhor custo-benefício, uma vez que o Ministério Público do Tocantins conta com técnicos especializados nesta área para manter o bom funcionamento do parque de informática.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

5.1. A não aquisição destas peças, limita a capacidade de expansão e readequação dos serviços oferecidos pela DMTI através do setor de RTSI, como também o aumento do tempo de espera para resolução de problemas que venham a ocorrer.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS

6.1. Quantidades e especificações

Conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	<u>EQUIPAMENTO WIRELESS TIPO 01:</u> 1. Adaptador Wireless para Desktop com perfil baixo (low profile); 2. Interface: PCI Express; 3. Velocidade de transmissão: 3.1. 11a: 6/9/12/24/36/48/54Mbps; 3.2. 11b: 1/2/5.5/11Mbps; 3.3. 11g: 6/9/12/24/36/48/54Mbps; 3.4. 11n até 600Mbps; 3.5. 11ac até 1300Mbps; 4. Antena: 03 omnidirecional destacáveis; 5. Modo de operação: receptor wireless; 6. Frequência: dual band 2.4 GHz e 5GHz 7. Padrões: 7.1. IEEE 802.11a; 7.2. IEEE 802.11b; 7.3. IEEE 802.11g; 7.4. IEEE 802.11n; 7.5. IEEE 802.11ac; 8. Segurança: 64/128 wep encryption wpa / wpa2 / wpa-psk / wpa2-psk (aes/tkip) encryption, 802.1x; 9. Compatibilidade: 9.1. Windows XP; 9.2. Windows Vista; 9.3. Windows 7; 9.4. Linux/Unix;	600	UN	R\$ 548,02	R\$ 328.812,00
02	<u>EQUIPAMENTO WIRELESS TIPO 02:</u> 10. Adaptador Wireless para Desktop com perfil baixo (low profile); 11. Interface: PCI Express; 12. Velocidade de transmissão: 12.1. 11a: 6/9/12/24/36/48/54Mbps; 12.2. 11b: 1/2/5.5/11Mbps; 12.3. 11g: 6/9/12/24/36/48/54Mbps; 12.4. 11n até 400Mbps; 12.5. 11ac até 867Mbps; 13. Antena: 02 omnidirecional destacáveis;	600	UN	R\$ 401,00	R\$ 240.600,00

	14. Modo de operação: receptor wireless; 15. Frequência: dual band 2.4 GHz e 5GHz 16. Padrões: 16.1. IEEE 802.11a; 16.2. IEEE 802.11b; 16.3. IEEE 802.11g; 16.4. IEEE 802.11n; 16.5. IEEE 802.11ac; 17. Segurança: 64/128 wep encryption wpa / wpa2 / wpa-psk / wpa2-psk (aes/tkip) encryption, 802.1x; 18. Compatibilidade: 18.1. Windows XP; 18.2. Windows Vista; 18.3. Windows 7; 18.4. Linux/Unix;				
03	EQUIPAMENTO WIRELESS TIPO 03: 19. Adaptador Wireless USB; 20. Interface: USB 3.0; 21. Velocidade de transmissão: 21.1. 11a: 6/9/12/24/36/48/54Mbps; 21.2. 11b: 1/2/5.5/11Mbps; 21.3. 11g: 6/9/12/24/36/48/54Mbps; 21.4. 11n até 400Mbps; 21.5. 11ac até 867Mbps; 22. Antena: 02 omnidirecional; 23. Modo de operação: receptor wireless; 24. Frequência: dual band 2.4 GHz e 5GHz 25. Padrões: 25.1. IEEE 802.11a; 25.2. IEEE 802.11b; 25.3. IEEE 802.11g; 25.4. IEEE 802.11n; 25.5. IEEE 802.11ac; 26. Segurança: 64/128 wep encryption wpa / wpa2 / wpa-psk / wpa2-psk (aes/tkip) encryption, 802.1x; 27. Compatibilidade: 27.1. Windows XP; 27.2. Windows Vista;	100	UN	R\$ 273,33	R\$ 27.333,00

	27.3. Windows 7; 27.4. Linux/Unix; Exclusivo para ME/EPP.				
04	Patch Cord (Cabo de rede) Categoria 5e de 2,5m na cor vermelho; Modelo de referência: Furukawa – COD. 35103304 Exclusivo para ME/EPP.	200	UN	R\$ 21,88	R\$ 4.376,00
05	Patch Cord (Cabo de rede) Categoria 6 de 3m na cor Azul; Bandwidth :250 Mhz Aplicação: 1. Excede exigências físicas e elétricas de EIA / TIA -568-c.2 2. Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3. Pode ser usado com todas as seguintes protocolos. a) Gigabit Ethernet, 802.3z IEEE, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, a 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, a 100 Mbps; d) 100VG-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0.018,000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE 802.3, 10 Mbps; h) Token Ring, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) Power over Ethernet, IEEE 802.3af Tipo Conector: RJ-45 Montado e testado em fábrica Contatos em bronze de fósforo com 1,27 mm de ouro e 2,54 mm de níquel Certificações : UL Listed, ETL Verified and Channel Modelo de referência: furukawa – COD. 35123605 Exclusivo para ME/EPP.	100	UN	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
06	Patch Cord (Cabo de rede) Categoria 6 de 3m na cor Cinza; Aplicação: 1. Excede exigências físicas e elétricas de EIA / TIA -568-c.2 2. Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) 3. Pode ser usado com todas as seguintes protocolos. a) Gigabit Ethernet, 802.3z IEEE, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, a 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, a 100 Mbps; d) 100VG-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0.018,000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE 802.3, 10 Mbps; h) Token Ring, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) Power over Ethernet, IEEE 802.3af Tipo Conector: RJ-45 Montado e testado em fábrica Contatos em bronze de fósforo com 1,27 mm de ouro e 2,54 mm de níquel	100	UN	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00

	Certificações : UL Listed, ETL Verified and Channel Modelo de referência: furukawa - COD. 35123905 Exclusivo para ME/EPP.				
07	Alicate Crimpador de Cabo para Terminais RJ45 CAT 5e e CAT.6 com catraca e corpo metálico de alta resistência. Modelo de referência: furukawa – COD. 35030000 Exclusivo para ME/EPP.	05	UN	R\$ 160,90	R\$ 804,50
08	Ferramenta de Crimpagem Rápida para conectores padrão 110IDC compatível com: Conector Multilan Cat.5e UTP; Conector Multilan Cat.5e FTP; Conector Gigalan Premium Cat. 6 UTP; Conector Gigalan Cat. 6 Blindado ; Conector Gigalan Augmented Cat. 6A UTP; Conector Gigalan Augmented Cat. 6A Blindado. Garantia de 12 meses Modelo de referência: Furukawa – COD. 35060301 Exclusivo para ME/EPP.	05	UN	R\$ 322,50	R\$ 1.612,50
09	Testador de cabo de rede para RJ 45 e RJ 11 Exclusivo para ME/EPP.	05	UN	R\$ 37,84	R\$ 189,20
10	Caixa (300m) de cabo par trançado categoria 5E Modelo de referência: Furukawa – COD. 23200099 Exclusivo para ME/EPP.	20	CX	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
11	Caixa (300m) de cabo par trançado categoria 6 Modelo de referência: Furukawa – COD. 23400173 Exclusivo para ME/EPP.	10	CX	R\$ 649,67	R\$ 6.496,70
12	Conector RJ 45 Macho categoria 5e Modelo de referência: Furukawa – COD. 35050206 Exclusivo para ME/EPP.	200	UN	R\$ 1,73	R\$ 346,00
13	Conector RJ 45 Fêmea categoria 5e Modelo de referência: Furukawa – COD. 35060501 Exclusivo para ME/EPP.	200	UN	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
14	Conector RJ 45 Macho categoria 6 Modelo de referência: Furukawa – COD. 35050282 Exclusivo para ME/EPP.	200	UN	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
15	Conector RJ 45 Fêmea categoria 6 Modelo de referência: Furukawa – COD. 35030601 Exclusivo para ME/EPP.	200	UN	R\$ 32,63	R\$ 6.526,00
16	Cabo UTP CAT 6A Tipo: Cordão (Patch Cord) extra-flexível, com conectores RJ-45 macho nas extremidades, categoria 6A, pré-fabricado. Comprimento: mínimo de 3,0 m para manobra nos racks de equipamentos ativos e ligação dos equipamentos às tomadas.	50	UN	R\$ 142,72	R\$ 7.136,00

	Cor: Cinza. Devem ser certificados UL Listed. Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP e PLP. Aplicação: Para a interligação cruzada entre painéis, ou entre equipamentos ativos e painéis distribuidores, ou ainda entre a estação e a tomada de saída. Modelo de referência: Furukawa – COD. 35085016 Exclusivo para ME/EPP.				
17	8-port Activation - Licença para ativação de 8 portas switch SAN modelo 2498-B24 da fabricante IBM MT: 2498 Model: B24 Feature: #7200 Exclusivo para ME/EPP.	02	UN	R\$ 19.333,33	R\$ 38.666,66
18	Transceptor ótico auto-sensing 8/4/2 Gbps SW compatível com switch SAN modelo 2498-B24 da fabricante IBM MT: 2498 Model: B24 Feature: #2801 Exclusivo para ME/EPP.	16	UN	R\$ 1.373,00	R\$ 21.968,00
19	HD SSD de 240GB 2.5" hot-swap SFF compatível com servidor HP DL360 GEN9 PN do HD: 804587-B21 SN do SERVIDOR: BRC64589CV Exclusivo para ME/EPP.	04	UN	R\$ 3.809,67	R\$ 15.238,68
20	Memória 32GB (1x32GB) Dual Rank x4 DDR4-2400 CAS-17-17-17 Registered Memory Kit RDIMM compatível com o servidor HP DL360 GEN9 PN: 805351-B21 SN do Servidor: BRC64598CV Exclusivo para ME/EPP.	06	UN	R\$ 4.666,67	R\$ 28.000,02
21	HOST BUS ADAPTER 8GB DUAL-PORT SFP+ PCI-E X8 FIBRE CHANNEL 8/4/2Gbps auto-negotiation com conectores LC e suporte ao protocolos FCP-3-SCSI e FC-Tape (FCP-2); Compatível com servidor HP DL360 Gen9: PN Referência: HP AJ763A SN Servidor: BRC64589CV Exclusivo para ME/EPP.	03	UN	R\$ 7.628,67	R\$ 22.886,01
22	HD 1.8GB 10K 6Gbps SAS 2.5" SFF compatível com servidor IBM System X 3650 M4 PN do HD: 00NA441 MT do Servidor: 7915-AC1	24	UN	R\$ 8.559,67	R\$ 205.432,08
23	HD SSD de 120GB 2.5" hot-swap SFF compatível com servidor IBM System X 3650 M4 PN do HD: 00AJ355 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	06	UN	R\$ 7.553,33	R\$ 45.319,98
24	Memória 16GB (1x16GB, 2Rx4, 1.35V) PC3L-12800 CL11 ECC DDR3 1600MHz LP RDIMM compatível com servidor	12	UN	R\$ 1.996,67	R\$ 23.960,04

	IBM System X 3650 M4 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.				
25	Memória 32GB (1x32GB, 4Rx4, 1.5V) PC3-14900 CL13 ECC DDR3 1866MHz LP LRDIMM compatível com servidor IBM System X3650 M4 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	06	UN	R\$ 7.273,33	R\$ 43.639,98
26	HOST BUS ADAPTER 8GB PCIe DUAL-PORT SFP+ PCI-E X8 FIBRE CHANNEL 8/4/2Gbps auto-negotiation com conectores LC e suporte ao protocolos FCP-3-SCSI e FC-Tape (FCP-2); Compatível com servidor IBM System X 3650 M4 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	03	UN	R\$ 8.630,00	R\$ 25.890,00
27	Kit de expansão X3650 M4 Plus 8 x 2,5 "HS HD Kit de montagem com expansor. PART NUMBER: 69Y5319 Feature Code: A1JY MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	03	UN	R\$ 9.386,67	R\$ 28.160,01
28	Placa de rede com no mínimo 2 (duas) portas 10GbE BASE-T: Com capacidade de suportar boot iSCSI; Suportar boot através de PXE; Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation. Compatível com servidor IBM System X3650 M4 PN referência: 49Y7910 MT do SERVIDOR: 7915-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	04	UN	R\$ 3.270,00	R\$ 13.080,00
29	Memória 16GB (1x16GB, 2Rx4, 1.35V) PC3L-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHz LP RDIMM compatível com servidor ibm X3650 M3 PN referência: 49Y1563 MT do SERVIDOR: 7945-AC1 Exclusivo para ME/EPP.	04	UN	R\$ 2.273,33	R\$ 9.093,32
30	Guia de cabos horizontal aberto em anel de 1U de altura em aço SEA 1020 # 1,2mm, na cor preta, para rack 19 polegadas e pintura epóxi, com carga máxima admissível de pelo menos: CAT. 5e – (60 cabos) CAT.6 – (48 cabos) CAT6A – (24 cabos) Exclusivo para ME/EPP.	70	UN	R\$ 69,50	R\$ 4.865,00
31	PATCH PANEL CAT 5E 24P Padrão: • ROHS Compliant Ambiente de Instalação: • Interno Garantia: • 12 meses	50	UN	R\$ 351,24	R\$ 17.562,00

	• Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D, • Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; • Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; • Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; • 24 ícones de identificação; • Conector com IDC em ângulo de 45°; • Compatível com RJ-11; • Módulo de 6 portas; • Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; • Folheto de montagem em português; • Protetores traseiros; • Porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico; • Ícones coloridos azuis e vermelhos; • Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; • Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos Tipo da Pintura: • Epóxi Cor: • Preto Tipo de Conector frontal: • RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Tipo de cabo: • U/UTP Cat. 5e Quantidade de posições: • 24 (módulos de 6 portas) • RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel • 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado Estrutura: • Aço SAE 1020; Painel frontal: • Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0 Guia de cabos traseiro: • Suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto resistente e protegido contra corrosão Diâmetro do Condutor • 26 a 22 AWG Padrão de Montagem • T568A e T568B Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos Certificação • ISO9001/ISO14001 416253 • ETL LISTED Modelo de referência: Furukawa – COD: 35030152 Exclusivo para ME/EPP.				
--	--	--	--	--	--

32	PATCH PANEL CAT6 24P Padrão: • ROHS Compliant Ambiente de Instalação: • Interno Garantia: • 12 meses • Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, • Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; • Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;; • Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; • 24 ícones de identificação; • Conector com IDC em ângulo de 45°; • Compatível com RJ-11; • Módulo de 6 portas; • Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; • Folheto de montagem em português; • Protetores traseiros; • Porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico; • Ícones coloridos azuis e vermelhos; • Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; • Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos Tipo da Pintura: • Epóxi Cor: • Preto Tipo de Conector frontal: • RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Tipo de cabo: • U/UTP Cat. 5e Quantidade de posições: • 24 (módulos de 6 portas) • RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel • 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado Estrutura: • Aço SAE 1020; Painel frontal: • Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0 Guia de cabos traseiro: • Suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto resistente e protegido contra corrosão Diâmetro do Condutor • 26 a 22 AWG Padrão de Montagem • T568A e T568B	50	UN	R\$ 842,86	R\$ 42.143,00
----	--	----	----	------------	---------------

	Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos Certificação • ISO9001/ISO14001 416253 • ETL LISTED Modelo de referência: Furukawa – COD: 35030162 Exclusivo para ME/EPP.				
33	BANDEJA FRONTAL PARA HACK COLUNA Bandeja frontal fixa confeccionada em aço SAE 1020 # 1,2 mm, na cor preta com pintura epóxi, para rack de 19 polegadas com altura de 2U e 400 mm de profundidade, dois pontos de fixação e kit fixação para instalação no rack; Exclusivo para ME/EPP.	50	UN	R\$ 47,68	R\$ 2.384,00
		Valor Total			R\$ 1.232.224,68

6.2. Condições gerais

- É obrigatório a comprovação, através de catálogos e/ou “folders” do fabricante, de todas as especificações mínimas exigidas no edital, sob pena de desclassificação.
- Os materiais ofertados não deverão estar fora de linha de fabricação na data da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta, pois em havendo contratação futura, esta por sua vez não poderá ser prejudicada por este motivo, sob pena da contratante sofrer sanções administrativas.
- Somente será aceito tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de Fornecedora Registrada, apresentar justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante, demonstrado que o objeto registrado não está mais no mercado.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total do presente registro é de R\$ 1.232.224,68 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta oito centavos).

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a sistema de registro de preços de órgãos públicos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Almoxarifado** situada no piso térreo do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, fone: (63) 3216-7687

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade. Todavia será admitido o parcelamento da entrega, mediante motivação e justificativa formalizada pela empresa contratada, e após aprovação deste órgão contratante, nas seguintes condições:

- a)** No mínimo 50% a serem entregues em até 50% dos dias totais especificados no prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho e;
- b)** Os produtos restantes deverão ser entregues até o fim do prazo especificado no prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Entregar materiais/equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- b)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos contratados ;
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, improrrogáveis, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, fax, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- f)** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) materiais/equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- g)** Comunicar formalmente esta Contratante por intermédio do seu Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega, ocasião que se ocorrer inércia ou omissão da Fornecedor Registrada, isso caracterizará descumprimento contratual e ela estará passível de sofrer cominações legais;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DOS PRAZOS

12.1. Prazo de entrega e da Prorrogação

- a) O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- b) A Fornecedor Registrada deverá confirmar pelos telefones (63) 3216-7631/ 3216-7630 ou por e-mail (dmti@mpto.mp.br) o recebimento da Nota de Empenho que poderá ser enviada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação via FAX, e-mail, correios ou outro meio que possibilite a entrega da mesma à empresa contratada, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- c) O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a Fornecedor Registrada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato conforme dispõe o subitem 10.1.alínea 'g' deste Termo, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e provado com documentos hábeis.
- d) Somente serão apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com o motivo ensejador e diante da conveniência, oportunidade e os interesses este Contratante.
- e) A Fornecedor Registrada que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no subitem 12.1, alínea 'a', que não realizar o pedido de prorrogação nas condições dispostas, que realizou o pedido nas condições dispostas, porém teve seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas.

12.2. Prazo de providências em caso de descumprimento

Caso os materiais entregues não atendam as especificações aprovadas, e o dever previsto no subitem 10.1. letra d, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

12.3. Prazo para realização do pagamento

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cuja programação orçamentária é a seguinte:

Unidades Gestoras nº: 070100 e 080500

Ações nº: 03.126.1170.1037 – Estruturação de Tecnologia da Informação para as unidades do MP-TO;

03.126.1144.2294 – Manutenção de Serviços de Informática.;

03.126.1170.3075 – Estruturação e Tecnologia da Informação para as unidades do MP-TO.

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fontes: 0100 e 0240

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado.

16.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

17.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo telefone (63) 3216-7630, para dirimir

dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

17.2. Recebimento do Contrato e NE

A Contratada deverá encaminhar um e-mail a Área de Contratos (contratos@mpto.mp.br) e ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (dmti@mpto.mp.br) do MPETO, confirmando o recebimento da NE e Contrato, imediatamente após o seu recebimento, conforme subitem 12.1, alínea 'b'.

17.3 Necessidade de substituição do produto

Caso a contratada necessite substituir o produto licitado, o mesmo poderá ocorrer desde que seja protocolado pedido formal tempestivo perante o Fiscal do Contrato, contendo as seguintes imprescindíveis informações:

- O produto possua características iguais ou superior ao licitado;
- O mesmo seja equivalente ao superior ao preço registrado na Ata SRP, não beneficiando a contratada, nem prejudicando esta Contratante, que deverá ser apresentado uma Tabela dos preços praticados no mercado pelo ramo do comércio do objeto, com no mínimo 03 (três) cotações de empresas distintas;
- Seja devidamente justificado e comprovado a necessidade de substituição;
- Seja informada se a substituição será, no caso de ATA, para toda a ATA vigente, ou apenas para o pedido (contrato) atual;
- Seja encaminhado todos os folders e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como da comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço;
- A substituição ocorra sem nenhum ônus para a administração, seguindo rigorosamente os mesmos critérios do termo de referência, contrato e edital;
- Após as devidas análises técnicas e jurídica e a bem de manter a contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela administração.

17.4. Apenas após a autorização formal da administração, poderá ocorrer a substituição e envio do material.

18. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO E ÁREA SOLICITANTE

Guilherme Silva Bezerra

Assessor Técnico de TI da Área de Redes, Telecomunicação e Segurança da Informação

Huan Carlos Borges Tavares

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação

ANEXO II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017 – SRP.

Solicitação de Fornecimento nº ____/2017.

Fornecedor Registrado: _____.

CNPJ: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a entrega do(s) equipamento(s) conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para atendimento desta Requisição é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor Registrado.

2.2. Cumprir rigorosamente todos os dispostos contidos no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A PGJ/TO pagará ao Fornecedor Registrado o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor Registrado.

3.3. Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, na data de ____/____/_____, em anexo.

Palmas-TO, ____ de _____ de _____.

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.000253, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato – ____ de ____ de ____ de ____, publicado no Diário Oficial ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede ____, neste ato, representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG ____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____ - ____, residente e domiciliado na ____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no **subitem 16.5** do Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto nos **itens 20** do Edital, **10** do **Anexo I – Termo de Referência** e **Cláusula Quinta** do respectivo Contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- l) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas - TO, de de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.P.F. nº.

2- _____
Nome:
C.P.F. nº.

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a **prestar garantia ON SITE, nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos _____ (*citar os equipamentos*) discriminados na Nota Fiscal nº _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico nº ____/2017, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que venham a apresentar defeitos nesse período.

Canais de atendimento:

Central de Atendimento: (0800) _____

E-mail: _____

Ferramentas adicionais de suporte online: _____ (*Obs.: Especificar conforme as exigências do Termo de Referência. Ex.: chat, página de suporte técnico na Internet, etc.*)

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos _____ (*citar os equipamentos*) discriminados na Nota Fiscal nº _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico nº ____/2017 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante (*contato/fone/e-mail*), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, **por nós contratada na cidade de Palmas – TO**, (*contato/fone/e-mail*). O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2017.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2017.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
...					
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei nº 10.520/02**.

Prazo de garantia dos equipamentos: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____



Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1.234
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato – ____ de ____ de ____ de ____, publicado no Diário Oficial ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, representada neste ato por ____, portador da Cédula de Identidade nº ____ SSP-____, e do CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.000253, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017.0701.000253.

Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2017, conforme Processo Licitatório nº 2017.0701.000253, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, conforme **Edital presente às folhas ____/____, Processo Licitatório nº ____**, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 2017.0701.000253**.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2017/0701/000253

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) entregar os equipamentos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) dar plena **garantia** sobre a qualidade dos bens adquiridos, conforme os respectivos prazos e forma exigidos no Termo de Referência para cada item, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital e pela manutenção corretiva, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

e) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) reparar ou substituir os itens defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive os fretes de envio e devolução, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

g) cumprir as obrigações dispostas no **item 20** do Edital, no **item 10** do Termo de Referência e no **Anexo IV – Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor**;

h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor total de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (IPCA/100)/365.$

Parágrafo Terceiro – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos Programas de Trabalho: **03.126.1170.1037 / 03.126.1144.2294 / 03.126.1170.3075**, Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 4.4.90.52 Fonte(s) 0100 / 0240.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou

obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até ____ de ____ de ____, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos ____ de _____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
C.P.F. nº

2ª _____
Nome:
C.P.F. nº

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 10.3 do Edital nº ____/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, Item(s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO